



REGULAMENTO ESPECIFICO DA IV COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2026/ RECF

Sumário de assuntos mais importantes do regulamento:

Nº	ASSUNTO	ARTIGO	Pagina
1	PARA SEDIAR JOGOS e SEDES	4	2
2	FORMULA DE DISPUTA – PRÉ COPA	7	3
3	FASE 1 – REGIÕES 3, 5 e 6	8, 9, 10 e 11	3 e 4
4	FASE 2 – TODAS REGIÕES	12	4
5	FASE 3 – SEMIFINAIS – MACRO REGIÃO OESTE e LESTE	13	5
6	FASE 4 – FINAL GERAL	14	5
7	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	17	6
8	INSCRIÇÕES DE ATLETAS	22	7
9	QUANTIDADE DE ATLETAS QUE PODEM SER INSCRITOS	23 (§ 3º)	7
10	INCRIÇÕES DE ATLETAS – ATÉ QUANDO PODEM INSCREVER	23 (§ 4º)	7
11	QUANTIDADE DE MEMBROS EM CADA JOGO	24	8
12	ATLETAS NÃO PODEM SER SUBSTITUÍDOS, DEPOIS DE ENTREGUE A LISTA EM CADA SEDE	24 (§ 5º)	8
13	SOBRE ATLETAS EX-PROFISSIONAIS	25	8
14	NÃO PERMISSÃO DE DIRIGENTES NO BANCO DE SUPLENTES	27	9
15	RESPONSABILIDADES DA FAF	32	10
16	RESPONSABILIDADES DAS LIGAS e PREFEITURAS (apoio)	33	11
17	PRAZOS PARA DENUNCIAS	35	12
18	SOBRE CARTÕES – PUNIÇÃO AUTOMÁTICA	38	12
19	SOBRE PRAZO PARA POSSIVEIS DESISTÊNCIAS SEM SANÇÕES	39	13
20	PREMIAÇÃO	41	13
21	QUANTIDADE DE SUBSTITUIÇÕES	42	14
22	SOBRE OBRIGATORIEDADES NOS UNIFORMES DE JOGOS	45	14
23			
24			
25			
26			



REGULAMENTO ESPECÍFICO DA IV COPA DA FLORESTA DE SELEÇÕES – 2026/RECF

TÍTULO I – Disposições Preliminares

CAPÍTULO I – Organização Geral Inicial

Art. 1º. A III Copa da Floresta de Seleções de 2026, a ser disputada com atletas de **IDADE LIVRE**, denominada de Copa da Floresta, será organizada e dirigida pela Federação Amazonense de Futebol – FAF – através do Departamento de Competições – DCO, conforme as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 2º. Para efeito de organização, as seleções participantes serão divididas em 8 (oito) regiões, dispostas de uma maneira que facilite geograficamente os confrontos entre elas, estando elas dispostas na tabela oficial da Copa, que vai em anexo.

Art. 3º. É restrita a participação na Copa da Floresta às ligas dos municípios do interior do Amazonas, devidamente filiadas à Federação Amazonense de Futebol – FAF – estando automaticamente inscritas na competição as 52 (cinquenta e duas) seleções que participaram na edição de 2025.

Parágrafo único. A diretoria de futebol amador do interior, cujo encarregado é o Vice-Presidente da Federação, foi responsável pela validação das inscrições de cada Liga.

Art. 4º. Para se habilitar a receber jogos válidos pela Copa da Floresta de 2026, as ligas que sediarão as partidas da fase 1 – que ocorrerão nas regiões 3, 5 e 6 – e da fase 2 – que ocorrerão nas regiões 1, 2, 3, 4, 7 e 8 – anuíram ao contido na Nota Oficial 015 – FAF/DCO de 23 de março, tendo passado por avaliação pela equipe do DCO da FAF.

§1º. Para a fase 2 das regiões 5 e 6, a escolha será feita pelo DCO da FAF, em conjunto com o presidente da FAF, e acontecerá em uma sede que ofereça a melhor logística para a realização plena das partidas.

§2º. Para a fase 3 – **SEMIFINAIS** – que acontecerão nas macrorregiões do **OESTE** (campeões das regiões 1, 2, 3 e 4) e do **LESTE** (campeões das regiões 5, 6, 7 e 8), a escolha será feita pelo DCO da FAF, em conjunto com o presidente da FAF, e acontecerá em uma sede que ofereça a melhor logística para a realização plena das partidas.

§3º. Para a fase 4 –**FINAL** – que acontecerá entre as Seleções Campeãs de cada macro região (**OESTE** e do **LESTE**), a escolha será feita pelo DCO da FAF, em



conjunto com o presidente da FAF, e acontecerá em uma sede que ofereça a melhor logística para a realização plena da partida.

Art. 5º. O sistema de disputa adotado para o ano de 2026 prevê a disputa da Pré-Copa e mais 4 (quatro) fases distintas.

CAPÍTULO II – Sistema de disputa

Art. 6º. A disputa Pré-Copa, a princípio, acontecerá em 2026 apenas na região 7, num jogo de confronto único entre a Seleção de Tapauá e a Seleção de Apuí, a qual ocorrerá no dia anterior ao início das disputas dessa região, habilitando-se o vencedor a participasse da fase principal da região.

§1º. Se ao final do tempo regulamentar do confronto as equipes estiverem empatadas, o vencedor do confronto será decidido em cobranças de penalidades máximas, conforme norma internacional da FIFA.

§2º. Poderá ainda, caso ocorra desistência de alguma das seleções da região 8 de participarem do evento, a seleção de Apuí ser deslocada para a região 8, eventualidade em que não haverá disputa Pré-Copa.

Art. 7º. A fase 1 será disputada apenas por algumas equipes componentes da região 3 e todas as equipes das regiões 5 e 6. Regiões que possuem a maior quantidade de municípios próximos entre si ou que se encaixem melhor geograficamente, a exemplo dos municípios do Alto Rio Negro.

Art. 8º. A região 3, na fase 1, será composta por 4 equipes, sendo elas Tefé, Alvarães, Marã e Japurá, que farão a disputa em chave única.

§1º. Ocorrerão jogos de todas as seleções entre si, dentro da chave única.

§2º. As duas seleções mais bem colocadas estarão automaticamente classificadas para a fase 2 da Copa da Floresta de 2026, na região 3.

§3º. A composição e a tabela de jogos da região 3 encontram-se na tabela de jogos do evento.

§4º. Para se averiguar as duas equipes mais bem classificadas, observar-se-á o critério da maior pontuação obtida, considerados os critérios estabelecidos nos arts. 15 e 16 deste regulamento.

§5º. Todas as seleções iniciam a disputa com zero pontos.

Art. 9º. A região 5, na fase 1, será composta por 10 equipes, divididas em 3 chaves distintas, A, B e C.



- §1º. Ocorrerão jogos de todas as seleções entre si, dentro de cada chave.
- §2º. As seleções campeãs de cada chave estarão automaticamente classificadas para a fase 2 da Copa da Floresta de 2026, na região 5.
- §3º. A seleção que finalizar a disputa da chave A na 2ª colocação, também estará classificada para a fase 2.
- §4º. A composição, as chaves e a tabela de jogos da região 5 encontram-se na tabela de jogos do evento.
- §5º. Para se averiguar as equipes mais bem classificadas, observar-se-á o critério da maior pontuação obtida, considerados os critérios estabelecidos nos arts. 15 e 16 deste regulamento.
- §6º. Todas as seleções iniciam a disputa com zero pontos.

Art. 10. A região 6, na fase 1, será composta por 13 equipes, divididas em 3 chaves distintas, A, B e C.

- §1º. Ocorrerão jogos de todas as seleções entre si, dentro de cada chave.
- §2º. As seleções campeãs de cada chave estarão automaticamente classificadas para a fase 2 da Copa da Floresta de 2026, na região 6.
- §3º. As seleções que finalizarem suas chaves em 2ª colocação serão comparadas entre si e a melhor entre elas, levando-se em conta o % de aproveitamento, estará classificada para a fase 2.
- §4º. A composição, as chaves e a tabela de jogos da região 6 encontram-se na tabela de jogos do evento.
- §5º. Para se averiguar as equipes mais bem classificadas, observar-se-á o critério da maior pontuação obtida, considerados os critérios estabelecidos nos arts. 15 e 16 deste regulamento.
- §6º. Para se averiguar qual equipe dentre as que ficaram nas segundas posições de suas respectivas chaves foi a melhor, observar-se-á o critério de maior percentual de aproveitamento (quantidade de pontos conseguidos em relação a quantidade de jogos realizados).
- §7º. Todas as seleções iniciam a disputa com zero pontos.

Art. 11. Na fase 2, todas as regiões (8) disputarão esta fase.

- §1º. Ocorrerão jogos de todas as seleções, incluindo as classificadas na fase 1, entre si, em chaves únicas em cada região, contendo 4 (quatro) seleções.
- §2º. As seleções campeãs de cada região estarão automaticamente classificadas para a fase 3 – SEMIFINAIS – da Copa da Floresta de 2026.



§3º. A composição, as chaves e a tabela de jogos da fase 2 encontram-se na tabela de jogos do evento.

§4º. Para averiguar as equipes mais bem classificadas de cada região – 1º lugar de cada região – será observado o critério da maior pontuação obtida após a realização de todas as partidas previstas em cada região, considerados os critérios estabelecidos nos arts. 15 e 16 deste regulamento.

§5º. Na região 3, o jogo nº 7 – previsto para acontecer entre a equipe do 1º lugar e a equipe do 2º lugar da fase 1 – não ocorrerá, repetindo-se o mesmo resultado do confronto ocorrido durante as disputas da fase 1 como se tivesse ocorrido, também, na fase 2.

§6º. Todas as seleções iniciam a disputa com zero pontos na fase 2.

Art. 12. A fase 3 – **SEMIFINAIS** – será disputada entre os campeões de cada uma das 8 regiões.

§1º. As disputas serão realizadas em duas macrorregiões do estado do Amazonas.

§2º. Disputarão os campeões das regiões 1, 2, 3 e 4 na macrorregião OESTE.

§3º. Disputarão os campeões das regiões 5, 6, 7 e 8 na macrorregião LESTE.

§4º. Ocorrerão jogos de todas as seleções classificadas para a fase 3 entre si, dentro de chave única em cada macrorregião.

§5º. As seleções campeãs de cada macrorregião estarão automaticamente classificadas para a fase 4 – FINAL da Copa da Floresta de 2026.

§6º. A tabela de jogos da fase 3 encontra-se na tabela de jogos do evento.

§7º. Para averiguar as equipes mais bem classificadas de cada macrorregião será observado o critério da maior pontuação obtida após a realização de todas as partidas previstas em cada macrorregião, considerados os critérios estabelecidos nos arts. 15 e 16 deste regulamento.

§8º. Todas as seleções iniciam a disputa com zero pontos na fase 3.

Art. 13. A fase 4 – **FINAL** – será disputada em jogo único entre as equipes vencedoras das **SEMIFINAIS**.

§1º. A FINAL será decidida em jogo único.

§2º. Se ao final do tempo regulamentar do confronto as equipes estiverem empatadas, o vencedor do confronto será decidido em cobranças de penalidades máximas, conforme norma internacional da FIFA.



Art. 14. A liga inscrita que se negar a disputar o jogo ao qual foi designado será imediatamente desclassificada da Copa Floresta de 2026, sem prejuízo de outras eventuais sanções que possa sofrer, de acordo com a legislação vigente no futebol.

CAPÍTULO III – Sistema de pontuações e critérios de desempate

Art. 15. Em todas as fases que necessitem de verificações de classificações será levado em consideração a seguinte pontuação, conforme cada resultado obtido.

- a) Vitórias concederão 3 pontos.
- b) Empates concederão 1 ponto.
- c) Derrotas não concederão pontos.

Art. 16. Os critérios de desempate entre as equipes, caso ao final de cada fase de disputas estiverem empatadas em pontuação, para efeitos de classificação serão os seguintes, estando eles listados consecutivamente:

- a) Maior quantidade de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior quantidade de gols marcados;
- d) Menor quantidade de gols sofridos;
- e) Resultado em confronto direto;
- f) Menor quantidade de cartões vermelhos;
- g) Menor quantidade de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

CAPÍTULO IV – Jogos e arbitragem

Art. 17. Os jogos da Copa da Floresta 2026, em todas as suas fases, terão a duração regulamentar padrão estabelecida pela FIFA.

Art. 18. A liga que sediar os jogos deverá providenciar que os jogos sejam realizados em sua plenitude, sem que haja qualquer prejuízo de ordem técnica para as equipes participantes.

Art. 19. As partidas da Copa da Floresta 2026 serão dirigidas por um quarteto de árbitros, que serão indicados pela FAF, coordenados pela CEAF e não serão submetidos a veto pelas ligas participantes sob qualquer hipótese.

Parágrafo único. Os árbitros ou delegados das partidas terão obrigatoriamente que enviar as súmulas das partidas para a FAF e para o TJAM.



Art. 20. O árbitro da partida é a única autoridade competente para decidir no campo sobre a interrupção ou suspensão de um jogo.

Art. 21. Os custos com as taxas das equipes de arbitragem, delegados da FAF, *staff* da FAF e quaisquer outros custos administrativos serão responsabilidade da FAF.

Art. 22. Os custos de pagamento de serviços de transporte até os locais de jogos, bem como hospedagem, alimentação e transporte interno são de responsabilidade exclusiva das ligas e das respectivas prefeituras.

Art. 23. Ao final de cada partida, o árbitro deverá fornecer aos corpos técnicos de ambas as equipes o relatório disciplinas que couber a cada uma delas.

Parágrafo único. As súmulas e relatórios serão publicados no *site* da FAF.

CAPÍTULO V – Inscrição das ligas, atletas e dirigentes

Art. 24. Somente poderão participar da Copa da Floresta 2026 os atletas regularmente inscritos na liga participante e registrados no Departamento de Registro e Transferência – DRT – da FAF, independentemente de idade.

§1º. Todos os atletas deverão apresentar a carteira da Federação ou o documento de identidade ao delegado da FAF das partida e ao 4º árbitro, antes do início de cada partida da Competição.

§2º. Os dirigentes das ligas que conseguirem estrutura mínima e estiverem habilitados no sistema da Competição deverão realizar o registro dos atletas por meio de link que será liberado diretamente no sistema.

§3º. Os dirigentes de ligas que não conseguirem estrutura mínima e não estiverem habilitados no sistema da Competição deverão enviar para o DCO da FAF fotos da frente e do verso do documento de identidade e foto digital de frente dos atletas que serão registrados em suas seleções.

§4º. Atletas que tenham sido registrados nos anos de 2023, 2024 e 2025 não precisarão realizar o envio de documentos ou de fotos para registro.

§5º. Apesar de ser gratuita a inscrição de atletas, as ligas deverão oficializar o departamento de registros da FAF para informar quais atletas serão renovados e quais serão os novos atletas para a temporada para que consigam a condição de ativa no ano de 2026.



- §6º. Poderão ser inscritos para participar da Copa Floresta 2026 até 40 (quarenta) atletas por liga.
- §7º. Os atletas poderão ser inscritos até as 17:00h da segunda-feira que anteceder o início da fase 3 – SEMINFINAL – sendo, então, o atleta publicado no BID da FAF. Respeitando o limite informado no §6º.
- §8º. Somente poderão participar da competição atletas não profissionais e que obedeçam às diretrizes impostas por este regulamento.
- §9º. Todas as comunicações sobre renovações de atletas ou inscrições de novos atletas, incluindo seus registros, deverão ser feitas pelo e-mail copadafloresta@fafamazonas.com.br ou pelo telefone (92) 99158-6728, pelo aplicativo WhatsApp.
- §10º. Somente serão aceitas comunicações provenientes dos presidentes das ligas ou de indicados do presidente, desde que munidos de documentação oficial para tanto.

Art. 25. Cada liga só poderá utilizar em seus jogos atletas ativos no sistema da FAF.

- §1º. Para cada jogo das fases 1, 2 e 3 poderão ser relacionados oficialmente até 20 (vinte) atletas, com uma representação máxima na partida de até 22 (vinte e dois) componentes da equipe, entre atletas e pessoal técnico.
- §2º. Para o jogo da fase 4 – FINAL – da Copa da Floresta 2026 poderão ser relacionados oficialmente até 21 (vinte e um) atletas, com uma representação máxima na partida de até 23 (vinte e três) componentes da equipe, entre atletas e pessoal técnico.
- §3º. Todos os atletas deverão apresentar carteiras vigentes da FAF ou documento oficial com foto para confirmar sua participação na partida.
- §4º. Antes do início das fases, o presidente da liga ou alguém indicado por ele entregará a lista de atletas que atuarão nos jogos previstos, para o Coordenador da sede.
- §5º. Não haverá substituição de atletas da lista entregue ao Coordenador da sede, sendo considerado irregular o atleta utilizado que, mesmo que esteja regularmente inscrito na liga, não faça parte da lista apresentada antes do início das disputas.
- §6º. É lícito às seleções escalarem maior quantidade de membros do corpo técnico, desde que respeitem o limite do número máximo de representantes em cada partida.



Art. 26. É vedada a participação de atletas registrados como profissionais, estando ou não vinculados (ativos) a qualquer organização esportiva de futebol profissional.

§1º. Os atletas que participaram de campeonatos profissionais em 2025 ou 2026, mesmo após realizarem a competente reversão para amadores, não se enquadram no art. 24 e não poderão participar da Competição.

§2º. Atletas estrangeiros só poderão participar da Copa se estiverem residindo regularmente no Brasil, que sejam residentes no Amazonas e que satisfaçam os mesmos requisitos dos atletas brasileiros.

§3º. A regularidade de cada atleta é responsabilidade do presidente da respectiva liga, devendo suportar os prejuízos de eventual indicação de atleta registrado erroneamente em lista de jogadores.

§4º. O atleta só será considerado profissional se entrou em campo durante jogo de evento profissional, não sendo configurada sua participação caso só tenha sido relacionado, mas não tenha entrado em momento algum de jogo ou ter sido apenado com cartão.

Art. 27. Atletas que tiveram seu primeiro registro profissional após atuarem na Copa da Floresta de 2023, 2024 ou 2025 poderão participar da Copa da Floresta 2026, desde que efetivem a reversão de sua categoria para a classe de atleta não profissional no BID da CBF.

Parágrafo único. Estes atletas poderão ter feito no máximo 2 (dois) contratos profissionais para que possam atuar na Copa da Floresta 2026.

Art. 28. Cada liga deverá apresentar a lista contendo todos os nomes dos componentes de suas equipes, incluindo os membros do pessoal técnico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes de cada partida para o delegado e/ou 4º árbitro.

§1º. A relação deve conter:

- a) Os 11 (onze) titulares;
- b) Os suplentes; e
- c) Os membros da comissão técnica, identificadas as funções.

§2º. Na relação deve constar o número da camisa, nome completo e nome esportivo do atleta.

§3º. A diretoria de competição irá enviar um modelo de relação aos que solicitarem.

§4º. Não será permitida a participação de presidentes ou vice-presidentes de ligas como parte da Comissão Técnica ou como atletas de suas seleções.



§5º. É vedada a presença dos presidentes e vice-presidentes das ligas no banco de reservas durante os jogos.

Art. 29. A responsabilidade por toda a documentação das seleções, incluindo de regularidade de atletas, é do presidente das ligas.

CAPÍTULO VI – Disposições financeiras e hospedagem

Art. 30. É de responsabilidade da FAF os seguintes itens e despesas financeiras em todas as fases da Copa da Floresta 2026:

- a) Hospedagem e alimentação para no máximo 23 (vinte e três) membros de cada delegação visitante, para as fases 1, 2 e 3, sendo que uma destas vagas é direcionada ao presidente da liga ou quem for por ele indicado para substituí-lo;
- b) Hospedagem e alimentação para no máximo 24 (vinte e quatro) membros de cada delegação visitante, para fase 4, sendo que uma destas vagas é direcionada ao presidente da liga ou quem for por ele indicado para substituí-lo;
- c) Pagamento de taxa de arbitragem e de oficiais da FAF;
- d) Transporte dos membros oficiais de cada partida para os locais dos jogos, sendo 5 (cinco) no mínimo e 15 (quinze) no máximo.

Parágrafo único. Qualquer despesa acima do estipulado com diárias e alimentação, do que não estiver acordado com o pessoal técnico, será responsabilidade da própria liga.

Art. 31. Quanto ao número de pessoas, as diárias de hospedagem serão, preferencialmente, nas seguintes modalidades de acomodações, seguindo a subsequente sequência:

- a) 7 apartamentos triplos mais 1 duplo;
- b) 2-5 apartamentos quádruplos mais 1 triplo;
- c) 4 apartamentos quádruplos mais 1 triplo;
- d) Conforme a disponibilidade do hotel na data.

§1º. Nas disputas em que houver distância significativa entre as cidades, a FAF custeará diárias dentro das especificações descritas neste regulamento, com chegada da equipe visitante na cidade do local do jogo em data e horário que serão organizados pelo presidente da liga em conjunto com os coordenadores do evento do DCO da FAF.



§2º. Quando a partida for realizada entre seleções de cidades cujas distâncias sejam mínimas, o que naturalmente acontecerá nas primeiras fases da competição, não haverá custeio de hospedagem, mas, sim, outra forma de ajuda ou apoio para a seleções visitantes.

Art. 32. É de responsabilidade da liga que sediar cada jogo e do respectivo executivo municipal os seguintes itens e despesas financeiras em todas as fases da Copa da Floresta 2026:

- a) Transporte interno das delegações visitantes, inclusive buscá-las no local de chegada, transportá-las aos jogos e levá-las aos locais de refeição;
- b) Transporte interno geral para os árbitros e para a coordenação da FAF;
- c) Hospedagem e alimentação dos árbitros e pessoal oficial da FAF, em quantidade de dias necessários para a organização integral do evento;
- d) Entrega do estádio para a equipe da FAF, conforme foi estipulado em Nota Oficial.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo por parte da liga implicará comunicação direta por parte do coordenador do local de jogo para a organização da Copa da Floresta 2026, que repassará a informação para a Comissão Disciplinar temporária, o que poderá levar até mesmo a desclassificação da seleção da liga.

Art. 33. Quaisquer prejuízos materiais ou financeiros causados, voluntariamente ou não, pelos membros das delegações visitantes ao patrimônio dos seus locais de estadia utilizados durante o evento deverão ser ressarcidos, de imediato, ao lesado, independentemente de eventuais sanções desportivas.

Parágrafo único. Independentemente das ações realizadas pelos causadores de danos, deverá ser encaminhado o caso à procuradoria do TJDAM.

CAPÍTULO VII – Sanções disciplinares e comissão provisória de justiça desportiva

Art. 34. As ligas participantes poderão apresentar denúncias de irregularidades cometidas por outras ligas, oferecendo as provas necessárias, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas após a concretização ou ciência do fato.

Parágrafo único. As denúncias podem ser apresentadas diretamente ao coordenador de cada local de jogo e partida.



Art. 35. A equipe de liga participante que deixar de comparecer a qualquer jogo seu, marcado na programação de competição, será declarada perdedora por WO pelo placar de 3 a 0 e será eliminada da Copa.

§1º. A equipe que cometer tal infração será suspensa de forma administrativa e direta pela Comissão Disciplinar Provisório por 18 (dezoito) meses, e deverá ser denunciada pela Procuradoria do TJDAM.

§2º. Caso a equipe comprove que sua ausência ou atraso se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, a derrota por WO por 3 a 0 será mantida, mas não haverá pena de eliminação ou suspensão administrativa, podendo jogar a próxima partida normalmente.

Art. 36. O atleta ou dirigente expulso em uma partida, ficará automaticamente suspenso da próxima partida, independentemente das sanções previstas na legislação desportiva vigente.

§1º. Atletas ou membros da Comissão Técnica que receberem o 3º cartão amarelo serão automaticamente suspensos da partida subsequente.

§2º. Os cartões são cumulativos entre as fases, não zerando ao término de cada fase.

§3º. A contagem de cartões só terá início na fase 2.

§4º. Atletas punidos com cartão vermelho ou que tenham tomado o 3º cartão amarelo em partida anterior ao primeiro jogo da fase 2 deverão cumprir suspensão automática na primeira partida da fase 2.

Art. 37. A liga que confirmar participação e desistir, depois de publicada a tabela de jogos, estará sujeita às sanções disciplinares do TJDAM e não poderá participar da edição da Copa da Floresta 2027.

Parágrafo único. Caso qualquer equipe inscrita automaticamente não tenha interesse em participar da Copa da Floresta 2026, necessário se faz que haja pedido formal de desistência a ser enviado ao DCO / FAF a até dia 9 (nove) de Abril, sob pena das sanções descritas no caput deste artigo, caso desista e não faça a comunicação.

Art. 38. Todos os fatos disciplinares ocorridos na Competição serão apreciados e terão suas penalidades aplicadas de forma imediata por uma Comissão Disciplinar Temporária, que funcionará de plantão concomitantemente à realização dos jogos nos municípios e serão, posteriormente, caso haja necessidade, julgados pelo TJDAM.



§1º. Será nomeado um Defensor Dativo para fazer a defesa dos atletas, dirigentes e quaisquer outros infratores das seleções participantes junto ao TJD, sem ônus para as ligas.

§2º. O delegado/ coordenados de cada sede, escalado pela FAF, em cada jogo e fase, funcionará como relator da Comissão Disciplinar Provisória, cujas funções se esgotarão em cada jogo específico que dirigir.

CAPÍTULO VI – Premiações

Art. 39. Os vencedores da Copa da Floresta 2026 receberão os seguintes prêmios:

- a) A seleção campeã receberá 1 (um) troféu, 50 (cinquenta) medalhas e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) A seleção vice-campeão receberá 1 (um) troféu, 50 (cinquenta) medalhas e R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c) A seleção 3ª colocada receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) A seleção 4ª colocada receberá R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CAPÍTULO VI – Disposições finais

Art. 40. Cada equipe poderá realizar até 6 (seis) substituições de atletas durante a partida.

Parágrafo único. As 6 (seis) substituições permitidas serão feitas a qualquer momento, mas com a partida em atividade, sendo possíveis no máximo 3 (três) paradas.

Art. 41. As ligas, bem como as pessoas físicas participantes da Copa da Floresta 2026, em qualquer período, para resolverem assuntos relacionados à Competição, somente poderão, única e exclusivamente, valer-se da Justiça Desportiva, sendo vedado o ingresso de qualquer tipo de ação na Justiça Comum, sob pena de sanções disciplinares conforme legislação desportiva e regramento estatutário da FAF, incluindo a imediata desfiliação da liga.

Parágrafo único. Caso pessoas jurídicas ou terceiros ingressem com ação na Justiça Comum que beneficie liga participante do Campeonato, mesmo que indiretamente, serão aplicadas as penalidades descritas no *caput*.

Art. 42. A competição terá início em maio de 2026 e término previsto para o mês de junho de 2026.



Parágrafo único. O Departamento de Competições da FAF divulgará anexos contendo informações pertinentes à organização do evento, complementando as informações contidas neste Regulamento, os quais serão de observância obrigatória para os participantes.

Art. 43. Todas as seleções receberão da FAF um jogo de equipamentos contendo 21 (vinte e um) uniformes, compostos por camisa e calção, sendo 2 (dois) deles de goleiros.

§1º. Será permitido a cada seleção providenciar, às suas expensas, equipamentos reservas.

§2º. É obrigatório na Copa da Floresta 2026 que qualquer equipamento de jogo esteja de acordo com o modelo fornecido pela FAF, no que tange às marcas e publicidades estampadas nos uniformes, podendo o coordenador do local de jogo, junto à equipe de arbitragem, não autorizar o início da partida, caso não esteja sendo observado e respeitado este parágrafo do regulamento.

§3º. O departamento de *marketing* da FAF, através de seu diretor, enviará um modelo digital padrão dos uniformes para servir de base para cada seleção, a fim de que direcionem a confecção, se desejarem, de uniformes reservas.

§4. É obrigatório como acessório dos uniformes dos atletas a utilização de meiões, chuteiras e caneleiras.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Competições de Futebol da FAF, após ouvidas as partes interessadas, cabendo recurso ao presidente da FAF.

Art. 45. Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo presidente da FAF.

Ednailson Leite Rozenha
Presidente da FAF



HISTORICO DE CAMPEÕES:

- I- 2023 – TEFÉ
- II- 2024 – SILVES
- III- 2025 – FONTE BOA
- IV- 2026 –
- V- 2027 –
- VI- 2028 –
- VII-

- TÍTULOS POR REGIÕES E MACRO REGIÕES:

	OESTE					LESTE				
	1	2	3	4			5	6	7	8
2023			TEFÉ		1					
2024						1		SILVES		
2025			F. BOA		1					
2026										
					2	1				